



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão Permanente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, nos termos do art. 33 da Resolução nº 04/2019 que estabelece o Regimento Interno.

OBJETO DE ANÁLISE: Projeto de Lei nº 070 de 22 de abril de 2025 com seguinte ementa: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

RELATÓRIO: A presente proposição fora protocolada pelo Poder Executivo Municipal em 23/04/2025 e, após fora encaminhado a esta comissão em 24/04/2025 e no dia 24/04/2025 reuniu-se a Comissão com o objetivo de analisar e emitir Parecer sobre o **Projeto de Lei nº 070/2025**, o qual a Comissão emitiu o seguinte parecer:

VOTO DO PRESIDENTE: O Projeto de Lei nº 070/2025, que autoriza a contratação emergencial e temporária de profissional nutricionista, foi analisado por esta Comissão sob os aspectos orçamentário-financeiros e de gestão de recursos humanos.

A proposta fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais relacionados à alimentação escolar e à saúde pública, conforme destacado no artigo 3º. A ausência de profissional efetivo e a inexistência de cadastro de reserva justificam a medida emergencial, que se alinha ao disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Do ponto de vista orçamentário, o artigo 6º estabelece que as despesas decorrentes da contratação serão cobertas por dotações próprias, com possibilidade de suplementação. A remuneração equivalente à do Plano de Cargos e Salários (artigo 4º) assegura isonomia, sem onerar desproporcionalmente os cofres públicos, considerando o caráter temporário e excepcional da medida.

Recomenda-se a aprovação do projeto, ressalvada a necessidade de comprovação documental das condições emergenciais alegadas, bem como a estrita observância do prazo máximo de 180 dias, conforme artigo 5º, para evitar a perpetuação indevida de contratações temporárias.

Presidente: ADRIANA S. SCHANNE ZIMMER Adriana S. Schanne Zimmer

Acompanha o voto dos Membros:

Vice-presidente: DELCI SCHNEIDER Delci Schneider

Membro: DAIANE DAHLKE Daiane Dahlke



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

Nestes termos encaminho o presente parecer ao Presidente da Câmara Municipal para que tome as providências a fim de incluir na pauta de deliberação plenária.

Arroio do Tigre/RS, 24 de abril de 2025.

Adriana S. Schanne Zimmer

ADRIANA SIMONE SCHANNE ZIMMER

Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

